CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Casa José Vieira de Araújo

L E I N º 935/91

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 28 de julho de 1991, o prazo para o pagamento da cota única, que concede ao contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano o desconto de 50% (cinquenta por cento), para o imposto lançado no exercício de 1.991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de junho de 1991.

MARCOS GOMES FEITOSA
Presidente

JOSÉ FERNANDO ARRUDA ARAGÃO
- 1º Secretário -

HIDERALDO LUIZ QUEIROGA ABRANTES
- 2º Secretário -

aln.